

## RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos do item III, do artigo 40, da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947,

Resolve:

Art. 1.º — O subsídio do Prefeito Municipal de São Paulo é fixado em Cr\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º — É fixada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Prefeito Municipal de São Paulo.

Art. 3.º — É fixada em Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de São Paulo.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 1961 — O Presidente, *Manoel de Figueiredo Ferraz* — O Vice-Presidente, *Italo Fittipaldi* — O 1.º Secretário, *Jamário Mantelli Neto* — O 2.º Secretário, *Ariozvaldo Roscito* — O 3.º Secretário, *Ruth Guimarães*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 1961 — O Diretor Geral, *Elias Shammas*.